



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 13/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**"REGULAMENTA O PERÍODO DE
AUSÊNCIA DO SERVIDOR POR
MOTIVO DE FALECIMENTO DE
FAMILIAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.".**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de André da Rocha – RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere o artigo 31, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal do Município, c/c o artigo 30 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

PROMULGA

Art. 1º – **CONSIDERAR** como justificadas as faltas ao trabalho do servidor abaixo nominado, no período indicado conforme segue:

DAIANE BASSANEZ VERDI, servidora ocupante do cargo de Secretaria Executiva, padrão de vencimentos CC2, lotada neste órgão Legislativo, pelo período de dois (02) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2025 até o dia 02 de outubro de 2025, por motivo de falecimento de familiar (sogro), conforme Lei Nº 1032, de 22 de Setembro de 2015, art. 107, VII "b".

Art. 2º – A secretaria fará as anotações e comunicações de praxe.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, ao primeiro dia (01) do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Ramon Pinto de Souza

RAMON PINTO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DE ARAÚJO BASSO
Secretário da Mesa Diretora